

**PROJETO DE EXTENSÃO:
INFORMATIVO SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA PESSOAS COM DOENÇAS GRAVES**

Orientadora:

Elizabeth Rosa de Mello – elizabeth.mello@ufff.br

Alunas da Faculdade de Direito da UFJF:

Anna Cecilya Franck Bernardino – anna.franck@estudante.ufff.br

Nicholas Vieira de Carvalho – nicholas.carvalho@estudante.ufff.br

Thaís dos Santos Leal – thais.leal@estudante.ufff.br

O que são benefícios fiscais?

Os benefícios fiscais são formas de não pagamento de tributos e podem ser concedidos por meio de isenções de impostos para pessoas que possuam doenças graves.

O que são isenções?

É a dispensa legal do valor do tributo, no caso o valor dos impostos e das taxas.

Quais são os impostos que as pessoas com doenças graves têm direito à isenção?

As pessoas com doenças graves podem conseguir a isenção do pagamento do IRPF (imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza) descontado na aposentadoria ou pensão; do IPI (imposto sobre produtos industrializados), IOF (imposto sobre operações de crédito), e do ICMS (imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação) para a compra de veículo automotor; bem como do IPVA (imposto sobre a propriedade de veículos automotores).

**Como não pagar o IRPF – Imposto sobre a renda e proventos
de qualquer natureza da pessoa física?**

As pessoas com tuberculose ativa; alienação mental; esclerose múltipla; neoplasia maligna; cegueira; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados de doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS); fibrose cística (mucoviscidose) são isentas do pagamento do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza sobre o valor da aposentadoria, reforma ou pensão. As pessoas com deficiência mental também estão isentas do pagamento do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza que é cobrado sobre a pensão, pecúlio, montepio e auxílio decorrentes de prestações do regime de previdência social ou de entidades de previdência complementar.

Como conseguir a dispensa do pagamento do IRPF?

As pessoas que tiverem direito ao benefício devem acessar o site: <https://meu.inss.gov.br/#/login> e apresentar laudo emitido pelo serviço médico oficial do governo que comprove a doença. É importante que conste do laudo a informação sobre a data de início da enfermidade. Além disso, no lugar de apresentação do laudo médico, pode o interessado passar por perícia médica presencial no próprio instituto de previdência. A pessoa que deseja requerer o benefício deve apresentar os seus documentos, principalmente a carteira de identidade, o CPF e a carteira de trabalho.

Como conseguir a restituição do IRPF?

É possível obter a restituição dos últimos 5 (cinco) anos. Para isso o contribuinte deverá buscar informações no *site*: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/passo-a-passo/tutorial_perdcomp-irpf.pdf

Como comprar veículos automotores sem imposto?

Isenção do IPI - Imposto sobre produtos industrializados

As **pessoas com deficiência física, visual, auditiva, mental (severa ou profunda) ou com autismo** podem adquirir veículos sem o pagamento do IPI. O valor máximo para o automóvel é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual deve ser novo. São isentos também os acessórios originais do veículo.

Como obter a isenção do IPI para compra de automóvel?

O requerimento deve ser realizado eletronicamente por meio do Sistema de Concessão Eletrônica de Isenção de IPI/IOF (SISEN), pelo *site*: <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>. Devem ser enviados pelo sistema: 1) O laudo médico, emitido por médico do SUS, conforme o modelo disponibilizado na página da Receita Federal do Brasil, exceto se o médico tiver emitido o laudo de forma eletrônica e 2) Certidão de nascimento atualizada do beneficiário, caso o requerimento esteja sendo encaminhado por seu tutor ou curador.

Este requerimento pode ser apresentado por procurador legalmente constituído, inclusive por meio de procuração eletrônica.

Atenção: prazo para a compra do veículo é de 270 (duzentos e setenta) dias e a isenção do IPI pode ser requerida a cada 3 (três) anos!

Isenção do IOF - Imposto sobre operações de crédito

As **pessoas com deficiência física** podem obter a isenção do IOF para o financiamento de automóveis de passageiros de fabricação nacional de até 127 (cento e vinte e sete) HP de potência bruta.

Como obter a isenção do IOF para o financiamento de automóveis?

A isenção do IOF pode ser solicitada junto com a isenção do IPI pelo *site*: <https://www.sisen.receita.fazenda.gov.br/sisen/inicio.jsf>. A deficiência deverá ser atestada pelo DETRAN do Estado onde o requerente reside. É importante que no laudo pericial conste a deficiência física e a incapacidade do beneficiário para dirigir automóveis convencionais, além da sua habilitação para dirigir veículos com adaptações especiais. Se a pessoa com direito à isenção não possuir CNH válida, deverá indicar quem irá conduzir o veículo. Como no caso do IPI, o prazo para a compra do automóvel é de 270 (duzentos e setenta) dias. A compra com isenção do IOF só pode ser requerida uma única vez.

Isenção do ICMS – Imposto sobre a circulação de mercadorias e de prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação

As **pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autistas e pacientes com doenças que causem limitações nos movimentos** e necessitem de adaptação do veículo, podem obter a **isenção do ICMS na compra do veículo novo com preço máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e de fabricação nacional, incluídos os tributos incidentes e o valor de pintura se cobrado separadamente**. Há também a possibilidade de requisição da isenção quando o **paciente com câncer ou com HIV positivo possuir seqüela nos membros inferiores ou superiores, como ocorre com as mulheres que removeram os gânglios linfáticos das axilas em decorrência do câncer de mama**.

Como requerer a isenção do ICMS?

As informações necessárias para conseguir a isenção do ICMS e quais os documentos devem ser apresentados podem ser acessados no *site* da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais: <https://is.gd/icmsg>.

A **solicitação da isenção é gratuita** e pode ser realizada no Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE).

Os documentos devem ser levados na Secretaria da Fazenda do Estado, sendo necessário o laudo médico para a comprovação da deficiência.

Como não pagar o IPVA – Imposto sobre a propriedade de veículos automotores?

No Estado de Minas Gerais, as **pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, autistas e pacientes que tenham doenças que causem limitações nos movimentos e necessidade de adaptação do veículo, comprovados com a documentação adequada**, podem obter a isenção do IPVA em veículos de valor de até R\$70.000,00 (setenta mil reais), incluído os tributos incidentes, seja o veículo novo ou usado. A deficiência visual em apenas um olho não dá direito à isenção.

Os proprietários de veículos automotores que já possuem imunidade e isenção de IPVA, se desejarem realizar a transferência de propriedade para outro Estado, deverão solicitar antecipadamente na Administração Fazendária de localidade do veículo o fim da imunidade e da isenção, sob pena de débitos futuros com o Estado de Minas Gerais.

Como solicitar a isenção do IPVA?

Para solicitar a isenção basta acessar o *site* do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE) e preencher a solicitação “Isenção do ICMS e isenção ou imunidade do IPVA”, gerando o comprovante do protocolo de solicitação. O benefício deve ser requerido junto com a isenção do ICMS. No *site* a seguir você encontrará toda a **documentação necessária para obter o formulário de solicitação, que é totalmente gratuito**: <https://is.gd/ipvamg>. Para análise do requerimento de isenção é necessário entregar a documentação na Secretaria do Estado da Fazenda, localizada na Rua Halfed, nº 414, Centro, Juiz de Fora.

Mesmo que o beneficiário da isenção não tenha condições de dirigir o automóvel, é possível conseguir o benefício, devendo indicar, neste caso, quem está autorizado a conduzir o veículo.

Como saber se você tem direito de obter a isenção do IPTU – Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana?

O Município de Juiz de Fora concede isenção de IPTU para **aposentados, pensionistas e cônjuges ou companheiros sobreviventes, desde que o proprietário tenha renda comprovada de até 3 (três) salários mínimos e o imóvel seja único, de residência própria, de metragem estipulada (aposentados e pensionistas: apartamento - 125 m², casa - 150 m²; viúvas: apartamento - 125 m², casa - 250 m²)**. Além disso, possuem direito à isenção os **proprietários de imóvel de até 360 m², com construção de até 65 m², com acabamento popular, de uso residencial e valor de até R\$ 79.813,50 (setenta e nove mil, oitocentos reais e cinquenta centavos) em 2021**.

O Município também concede isenção do IPTU, do ISS (imposto sobre serviços de qualquer natureza) e do ITBI (imposto sobre a transmissão *inter vivos* de bens imóveis) aos **proprietários de imóveis integrantes do programa “Minha Casa, Minha Vida” que tenham renda mensal de até três salários mínimos**.

Como conseguir isenção do IPTU?

Primeiramente, deve-se realizar o cadastramento digital no *site* da Procuradoria da Prefeitura de Juiz de Fora: https://procuradoria.pjf.mg.gov.br/portal/sign_up até 30 de setembro de cada ano para adquirir o benefício. Após, deve-se acessar o *site*: juizdefora.1doc.com.br/atendimento, clicar no item "Protocolos", colocar e-mail e senha, selecionar no campo "assunto" a opção "Isenção de IPTU para...", preencher corretamente o formulário, anexar os documentos necessários e clicar em "Protocolar".

Como saber se você tem direito de obter a isenção do ISS – Imposto sobre serviços de qualquer natureza?

O Município de Juiz de Fora concede isenção do ISS aos **proprietários de imóveis integrantes do programa “Minha Casa, Minha Vida” que tenham renda mensal de até três salários mínimos**. Ficam isentos do ISS os **contribuintes, profissionais autônomos, com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos**, de forma automática. A partir da concessão desse benefício, também cessam todas as cobranças e execuções judiciais e extrajudiciais anteriores do referido imposto.

Como solicitar isenção do ISS?

O interessado deverá acessar o *site*: juizdefora.1doc.com.br/atendimento, clicar no item "Protocolos", cadastrar e-mail e senha, selecionar no campo "assunto" a opção "Isenção de ISS para autônomo", preencher corretamente o formulário, anexar os documentos necessários e clicar em "Protocolar" ou contatar o setor responsável pelo ISS pelo número (32) 3690-7419.

Como obter isenção do pagamento de Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante?

O Município de Juiz de Fora oferece isenção do pagamento da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante a **todas as pessoas**.

Como obter a isenção dessa taxa?

Deve-se acessar o *site*: juizdefora.1doc.com.br/atendimento, clicar no item "Protocolos", cadastrar e-mail e senha, selecionar no campo "assunto" a opção "Licença para Atividade Ambulante", preencher corretamente o formulário, anexando os documentos necessários, e clicar em "Protocolar".

Como participar de eventos esportivos sem pagar taxa de inscrição?

O Município de Juiz de Fora oferece a isenção da taxa de inscrição para participação em eventos esportivos às **pessoas que apresentam qualquer deficiência, ainda que parcial**.

Como conseguir a isenção desta taxa?

O interessado deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social – SDS, localizada na Rua Halfeld, nº 450, 6º andar, Centro, Juiz de Fora, portando original e cópia de documento de identidade e CPF, para que seja providenciada uma carteira que autorizará o recebimento do benefício. Após, deverá comparecer à Secretaria de Esporte e Lazer – SEL, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 530, bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora, e apresentar a referida carteira no momento em que for se inscrever para participar do evento esportivo.

Outros Benefícios Não Tributários:

Benefício de Prestação Continuada

O Benefício de Prestação Continuada, previsto na Lei nº 8.742/93, não possui natureza de benefício fiscal. Contudo, em razão de sua relevância, passa-se a discorrer sobre os seus principais aspectos.

Trata-se da garantia de 1 (um) salário mínimo mensal à **pessoa idosa ou com deficiência que demonstre não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família** (art. 20, da Lei nº 8.742/93).

Pessoa com deficiência, para este benefício, **é quem tem impedimento de longo prazo (mínimo de 2 (dois) anos) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais**. Já o **idoso é aquele que possui mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade**. Em ambos os casos, a renda familiar mensal *per capita* deve ser inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Como solicitar esse benefício?

O requerimento é realizado perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), inexistindo a obrigatoriedade de ter contribuído à Previdência Social. O beneficiário deve, no entanto, estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Basta solicitar por meio do Portal "Meus INSS": <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou por meio do telefone 135. O interessado deverá se submeter à perícia médica e socioeconômica, as quais serão realizadas pelos profissionais oficiais do INSS.

Auxílio Inclusão

O Auxílio- Inclusão, regulamentado pela Lei nº 14.176/2021, também não possui natureza de benefício fiscal. Consiste em benefício a ser pago para **pessoas que já recebiam o BPC, mas perderiam esse benefício integralmente porque começaram a trabalhar formalmente, ou seja, com carteira assinada.**

O valor do Auxílio-Inclusão, que corresponde à metade do valor do BPC, será pago às **pessoas que já recebiam o Benefício de Prestação Continuada e começaram a trabalhar recebendo até 2 (dois) salários mínimos, segurados pela Previdência Geral ou Regime Próprio dos Servidores.** Essa pessoa deve ter inscrição atualizada no CadÚnico. Ao começar a receber o auxílio-inclusão, o beneficiário deixará de receber o BPC, pois estará trabalhando. O texto permite o recebimento do auxílio-inclusão também por parte daqueles que tenham contado com o BPC nos 5 (cinco) anos anteriores ao começo do trabalho, e por aqueles que tiveram seu benefício suspenso por qualquer motivo.

Como solicitar esse benefício?

A partir de 1º de outubro de 2021, estando inscrito no CadÚnico, basta solicitar por meio do Portal “Meus INSS”: <https://meu.inss.gov.br/#/login> ou por meio do telefone 135. Cabe destacar que, caso o beneficiário perca o emprego ou a renda adquirida, ele volta automaticamente ao BPC e não precisará passar por novas avaliações.

Passes Livre Interestadual

O Passe Livre Interestadual, igualmente, não tem natureza fiscal. Trata-se de benefício que garante gratuidade nas viagens interestaduais de ônibus, barco ou trem, **destinado às pessoas que possuam deficiência física, mental, auditiva, visual, doença renal crônica ou ostomia, cuja renda per capita familiar seja de até 1 (um) salário mínimo.** O requerimento é realizado por meio dos Correios ou pela Internet.

Para mais informações, basta acessar o site: <http://portal.infraestrutura.gov.br/passelivre/passe-livre/como-pedir?como-pedir>

Como obter gratuidade no transporte coletivo urbano?

O Município de Juiz de Fora concede passe livre de transporte coletivo urbano aos **portadores de deficiência mental, auditiva, física, visual ou intelectual. Os pacientes portadores de doenças renais crônicas e doenças oncológicas, em tratamento ambulatorial, também possuem direito a gratuidade no transporte para ida e volta do respectivo tratamento, assim como os acompanhantes, caso seja comprovada a necessidade.**

Como conseguir o passe?

Há duas maneiras de obter o benefício. Quanto à primeira, o interessado deve acessar o site: juizdefora.1doc.com.br/atendimento, clicar no item "Protocolos", cadastrar e-mail e senha, selecionar no campo "assunto" a opção "Passe Livre - Cadastro Novo", preencher corretamente o formulário, anexar os documentos necessários, incluindo Laudo Médico providenciado do Departamento de Políticas para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - DPDHP e, por fim, clicar em "Protocolar". Quanto à segunda, deve comparecer à Rua Fonseca Hermes, nº 143, Centro, ao lado da “BB Malhas”, para obter lista com os documentos necessários para requisição do benefício, bem como formulário de laudo médico, levar o formulário referido a médico da DPDHP ou que acompanhe o beneficiário em seu tratamento, para que o profissional possa preenchê-lo, e retornar ao local indicado, portando o laudo preenchido e os documentos listados, para que possam dar prosseguimento ao requerimento.

Auxílio-moradia

O auxílio-moradia é benefício concedido pelo Município de Juiz de Fora para colaborar no custeio de despesas com o pagamento de aluguel de imóvel residencial e demais gastos emergenciais relacionados à habitação.

Seu valor corresponde a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para famílias com duas ou mais pessoas, ou de R\$ 300,00 (trezentos reais), quando destinado a uma única pessoa. O período do auxílio é de até 1 (um) ano, prorrogável para até 2 (dois) anos.

Existem 3 (três) modalidades de auxílio-moradia: modalidade emergencial (para pessoas que residem em áreas de risco habitacional ou com necessidade de desocupação imediata), modalidade vulnerabilidade social (para pessoas em vulnerabilidade social, pessoas em situação de rua, jovens em processo de desligamento por idade do Serviço de Acolhimento Institucional e jovens egressos do sistema socioeducativo) e modalidade mulheres vítimas de violência de gênero (para mulheres e suas famílias que foram vítimas de violência de gênero, com risco de morte, esgotadas todas as possibilidades de retorno ao lar e sem autonomia financeira).

Para fazer jus ao benefício, o cidadão deve ter renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, estar inscrito no CadÚnico, declarar ser morador do Município de Juiz de Fora, declarar não possuir imóvel próprio no Município ou fora dele, apresentar documentos pessoais (CPF, carteira de identidade ou documento pessoal com foto, comprovante de renda atualizado e certidão de nascimento dos filhos menores de idade), documento emitido pela Prefeitura Municipal de Juiz de Fora certificando de que não há lançamento de IPTU em nome do beneficiário e documento emitido pela CESAMA certificando de que não há ligação de água em nome do beneficiário.

Como obter o auxílio-moradia?

O beneficiário deve realizar o pedido pessoalmente em uma das Unidades Encaminhadoras (UE), órgãos responsáveis pela análise. Na modalidade emergencial, a UE é a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil (SSPDC/SG). A modalidade vulnerabilidade social tem como UE o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), as Casas de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e o Acolhimento Institucional e Serviços voltados a pessoas em situação de rua sob a gestão do Município de Juiz de Fora. Já na modalidade mulheres vítimas de violência de gênero a UE é a Casa da Mulher, vinculada à Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH).